

Lei 598/93

Dispõe sobre autorização para aquisição de um veículo novo, ambulância, para o serviço municipal de saúde do município.

O povo do Município de Buritis, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal de Buritis, autorizado a adquirir para serviço municipal de saúde do município, um veículo novo, modelo ambulância.

Artigo 2º. Para compra da ambulância o executivo obedecerá as determinações de aquisição de veículos especiais, usando dotações do orçamento vigente e se necessário abrir créditos especiais na forma da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Revogam as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 11 de fevereiro de 1993.

Clarindo Fonseca Filho

Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53

Schanda
Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 009/93, de 26/01/93. Aprovado em 1ª discussão por 09 votos a favor e 00 contra, pela das sessões 28/01/93. Aprovado em 2ª discussão por 09 votos a favor e 00 contra, pela das sessões 05/02/93.